



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso dispõe sobre alterações na Lei nº 3009, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre desafetação e autorização do Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras.

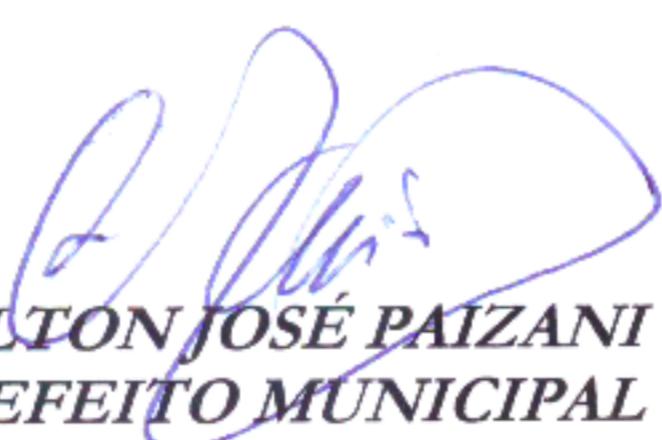
Especificamente a presente alteração objetiva incluir no artigo 3º, o valor médio e igual para equivalência de valores entre os bens permutados, considerando orientação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, no que se refere às normas de registros públicos nos casos em que não haverá pagamento e valores de devolução entre os permutantes.

As alterações foram realizadas para dar atendimento a Comunicação Interna nº 018/2020, datado de 16 de janeiro do corrente, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o relevante importância denotada da matéria.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL